

EMENDA Nº 11 - CCJ
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20/2007
TIPO DE EMENDA: MODIFICATIVA
DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Dê-se ao art. 1º do PLC 20/2007, no que se refere ao art. 445, do Código de Processo Penal, a seguinte redação:

‘Art. 445. Os jurados serão responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juízes de ofício, por concussão, corrupção ou prevaricação.’(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: O texto do projeto sob análise não traz avanços, motivo pelo qual propomos a retomada da redação original do art. 438 CPP, que é mais precisa.

Sala das Reuniões,